



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte



De pai para filho o  
progresso de Tabuleiro

LEI MUNICIPAL Nº 656, DE 17 DE ABRIL DE 2000.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao orçamento vigente para Educação de Jovens e Adultos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** ao atual Orçamento Vigente - Lei Nº 489, de 30 de novembro de 1.996, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a finalidade de assegurar recursos para a Educação de Jovens e Adultos neste Município.

**Art. 2º.** - A classificação programática do Crédito Especial, autorizado no artigo anterior será a seguinte:

07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

07.0842187.1.033 - Educação de Jovens e Adultos

3.1.2.0. - Material de Consumo - R\$ 10.000,00

3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos

R\$ 10.000,00

**Art. 3º.** - Os recursos oriundos à cobertura do Crédito Especial autorizado são os provenientes da anulação parcial da dotação a seguir classificada:

06 - Secretaria de Indústria e Comércio

06.03070202.011- Manutenção das Ativid. da Sec. de Ind. e Comércio.

4.1.2.0. - Equip. e Material Permanente - R\$ 20.000,00



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte



De pai para filho o  
progresso de Tabuleiro

**Art. 4º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 17 de abril de 2000.



**JOSÉ CHAVES GUERREIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**